



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA**

**PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
160/2025, QUE VISA INSTITUIR A
SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO
DA INFÂNCIA, COM FOCO NA
PREVENÇÃO DA ADULTIZAÇÃO
INFANTIL NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise e parecer meritório desta Comissão Permanente sobre o projeto de lei supracitado.

A proposição perpassou pelas comissões pertinentes e, neste ato, sobreveio para a emissão de parecer sobre a demanda.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismos - CDCAPDA recebeu a proposição em análise para emitir parecer.

No âmbito da proposição, a nobre Vereadora Maquivalda Barros justifica que *“[...] A semana terá a finalidade promover ações educativas, culturais e sociais voltadas à proteção integral da criança, com ênfase na prevenção da adultização infantil, que se*



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA**

caracteriza pela exposição precoce de crianças a comportamentos e padrões estéticos próprios da vida adulta.]"

Vale destacar, que a Procuradoria Legislativa desta Casa ponderou que a proposição aqui tratada é constitucional e legal, tendo em vista que a nossa Constituição Federal vigente não contém nenhum dispositivo que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas ou de conscientização.

Adentrando ao mérito, **voto pela aprovação do projeto de lei.** Sua continuidade é essencial, visto que a adultização infantil compromete a construção da identidade e o desenvolvimento emocional das crianças, além de ser uma porta aberta para a exploração sexual. Sendo assim, o poder público deve urgentemente adotar medidas para a proteção das crianças e adolescentes de nossa cidade.

Por todo o exposto, este relator manifesta-se **pela aprovação do Projeto de Lei nº 160/2025.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei em comento.

Parauapebas/PA, 02 de outubro de 2025.

Vereador ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao
Alcoolismo
Relator



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DE
PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA**

**PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS E AO ALCOOLISMO - CDCAPDA**

A Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao Alcoolismo - CDCAPDA, acompanhando o voto do Relator, **VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 160/2025.

Estiveram presentes os senhores Vereadores Eleomárcio Almeida de Lima, Erica Ribeiro e Maquivalda Barros.

Parauapebas/PA, 02 de outubro de 2025.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao
Alcoolismo
Presidente

ERICA RIBEIRO

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao
Alcoolismo
Membro

MAQUIVALDA BARROS

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Prevenção às Drogas e ao
Alcoolismo
Membro